



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Solicitação de Compras nº

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de túmulos e tampas de concreto armado pré-moldados, destinados ao atendimento das demandas dos Cemitérios Santo Antônio e Horizonte Parque da Serra, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto em análise enquadra-se na categoria de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Dessa forma, considerando que o mercado fornecedor apresenta ampla disponibilidade e condições de atendimento, com práticas consolidadas e parâmetros comparáveis, é plenamente viável a utilização de critérios padronizados de julgamento, tais como menor preço ou maior desconto, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente demanda não consta, no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Contudo, considerando a necessidade da contratação para atendimento das demandas relacionadas à implantação de novas quadras no Cemitério Horizonte Parque da Serra e à reposição de tampas de concreto armado no Cemitério Santo Antônio, já foi formalmente solicitada a inclusão da presente contratação no respectivo Plano de Contratações Anual, de modo a assegurar seu alinhamento ao planejamento institucional da Administração, bem como às diretrizes orçamentárias e estratégicas do Município.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços funerários essenciais prestados pelo Município de Pará de Minas, diante da demanda por novos jazigos decorrente da implantação de novas quadras no Cemitério Horizonte Parque da Serra, com previsão de implantação de outras quadras futuramente, visando garantir a disponibilidade de túmulos e evitar situações de desabastecimento, bem como pela necessidade de reposição de tampas de concreto armado no Cemitério Santo Antônio, de modo a assegurar que os serviços sejam prestados à população de forma adequada, eficiente e respeitosa.

2.2. A presente contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar, que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser adotada e permitir a avaliação econômica da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A modalidade escolhida para a contratação é o Pregão, que consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia-se a possibilidade de competição entre empresas do ramo fornecedor de túmulos, visando à consecução do interesse público e à eficiência na prestação do serviço funerário municipal.

2.4. Da justificativa de Registro de Preço

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, uma vez que a necessidade de aquisição de túmulos e tampas de concreto armado pré-moldados está diretamente relacionada à dinâmica dos serviços cemiteriais e à ocorrência variável de sepultamentos. O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, contribuindo para utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando aquisição excessiva ou armazenamento desnecessário dos materiais e proporcionando maior eficiência no planejamento e execução das contratações.

2.4.2. A contratação por meio de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços permite à Administração planejar a aquisição, a entrega e o pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

forma centralizada e segura, garantindo que os túmulos e tampas estejam disponíveis para utilização imediata nos cemitérios municipais, respeitando os padrões de qualidade, segurança e normas sanitárias aplicáveis à fabricação de artefatos de concreto

2.4.2.1. Além disso, o SRP permite à Administração realizar contratações durante a vigência da ata, de forma planejada e conforme a conveniência administrativa, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas dos cemitérios municipais.

Art. 3º: O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

2.4.2.2. Os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, conforme necessidade da Secretaria requisitante. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição, nos termos do Decreto Municipal nº 12.914/2023. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4.3. Justifica-se, ainda, que embora as entregas possam ocorrer em locais distintos vinculados aos Cemitérios Santo Antônio e Horizonte Parque da Serra, todos se encontram situados nos limites do Município de Pará de Minas, motivo pelo qual os valores estimados serão únicos por item, não sendo considerada a possibilidade de contratação a preços distintos para um mesmo item, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÚMULOS DE CONCRETO	UN	800	R\$ 3.040,00	R\$ 2.432.000,00
2	TAMPA CONCRETO ARMADO 92 X 33CM	UN	4.500	R\$ 35,00	R\$ 157.500,00
3	TAMPA CONCRETO ARMADO 112 X 42CM	UN	3.000	R\$ 70,33	R\$ 210.990,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.800.490,00 (dois milhões oitocentos mil quatrocentos e noventa reais) conforme pesquisa de preço anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2. Dimensões e capacidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA
1	TÚMULOS DE CONCRETO: Túmulo de concreto armado composto por: - 03 (tres) gavetas com comprimento de 240 cm livre, 94 cm de largura livre, 50 cm de altura livre com paredes de 8 cm de espessura, armada em toda sua estrutura por tela soldada com espaçamento 15x15 cm, em ferro 4.2; - 14 (quatorze) tampas de fechamento medindo 94x36cm com 3,5 cm de espessura mínima, armada em toda sua estrutura por tela soldada com espaçamento 15x15 cm, em ferro 3.4; - 07 (sete) tampas de fechamento medindo 107x36cm com 5 cm de espessura mínima, armada em toda sua estrutura por tela soldada com espaçamento 15x15 cm, em ferro 3.4. Concreto 25 MPA
2	TAMPA CONCRETO ARMADO 92 x 33 cm: Tampa de fechamento para túmulos, medindo 92 x 33cm, com 3,5cm de espessura mínima, armada em toda sua estrutura por tela soldada com espaçamento 15 x15cm, em ferro 3.4. Concreto 25MPA.
3	TAMPA CONCRETO ARMADO 112 x 42 cm: Tampa de fechamento para túmulos, medindo 112 x 42cm, com 5cm de espessura mínima, armada em toda sua estrutura por tela soldada com espaçamento 10 x10cm, em ferro 4.2. Concreto 25MPA.

3.3. Material:

- Concreto armado de alta resistência (25 MPa mínimo).
- Impermeabilização completa para evitar infiltrações.
- Acabamento externo liso, sem trincas, fissuras ou irregularidades visíveis.
- Materiais novos (vedada reutilização de peças usadas ou remanejadas).

3.4. Condições de fornecimento e entrega:

- Local de entrega: Cemitérios Santo Antônio e Horizonte Parque da Serra, conforme orientação da Gerência de Cemitérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

- Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação formal de fornecimento.
- Transporte: responsabilidade exclusiva do fornecedor, com acondicionamento reforçado (paletes, proteção contra impactos) para evitar danos durante o transporte.
- Conferência: inspeção visual, dimensional e teste de integridade realizado pela Administração no ato da entrega. Recusa imediata de peças com trincas, fissuras ou não conformidades.

3.5. Garantias e responsabilidades:

- Substituição gratuita de unidades defeituosas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional para a Administração.
- Responsabilidade solidária do fornecedor por danos ocorridos durante transporte, descarga ou até a instalação inicial.
- Normas técnicas: Atendimento às normas ABNT NBR 6136 (artefatos de concreto) e demais aplicáveis.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Cemitérios Municipais de Pará de Minas/MG;

- **Cemitério Municipal Santo Antônio:** Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José.
- **Cemitério Municipal Horizonte Parque da Serra:** Rua João Pinheiro, nº 560, Bairro Nossa Senhora de Fátima.

b) Dias e horários de entrega: em dias úteis, das 07:00 às 16:00 horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

c) Periodicidade do fornecimento: Sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Cemitérios e Velório.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante. O transporte e descarga dos túmulos e tampas ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, com acondicionamento reforçado para evitar danos (trincas/quebras), sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Prazo de entrega das unidades: Máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº /2026 e abrange a contratação de empresa para o fornecimento de túmulos e tampas de concreto armado pré-moldados, necessários à continuidade e operacionalização dos serviços funerários essenciais nos Cemitérios Santo Antônio e Horizonte Parque da Serra, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de túmulos e tampas de concreto armado, dando suporte às atividades da Administração Pública em suas atribuições finalísticas, especialmente à prestação de serviços funerários dignos e organizados, devendo o fornecimento ocorrer sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pela Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Elemento Despesa: 98

Fonte: 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.39-98

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o cumprimento de requisitos mínimos de qualidade e capacidade de execução por parte da CONTRATADA, em conformidade com os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

nº 14.133/2021, garantindo a execução do fornecimento de túmulos e tampas de concreto armado de maneira satisfatória, segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos para habilitação técnica e legal da CONTRATADA serão:

- Registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor;
- Certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual, municipal), trabalhistas e previdenciárias;

8.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação do(s) item(s), conforme oferta(s) apresentada(s), bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada com base na proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. O julgamento da proposta será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar e interdependente para o adequado atendimento das demandas dos cemitérios municipais.

9.3. GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

9.5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 12.914/2023.

9.5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

9.5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.5.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antônio Libério da Silva Sales dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor João Aparecido Américo com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato se dará em duas etapas:

- a) Provisório: realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, no momento da entrega, para verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação completa da quantidade, qualidade e integridade dos túmulos e tampas de concreto armado entregues.

11.2. Os túmulos e tampas de concreto armado serão conferidos sumariamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais.

11.3. Os túmulos e tampas de concreto armado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a conferência da qualidade, quantidade e integridade dos túmulos, formalizado mediante termo detalhado assinado pelas partes.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

11.6. Em caso de divergência quanto à execução do objeto, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a CONTRATADA para emissão de nota fiscal correspondente.

11.7. O prazo para correção de inconsistências ou substituição de túmulos e tampas de concreto armado não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade do fornecimento, nem a responsabilidade ética e profissional pela execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Departamento Municipal de Cemitério e Velório

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos túmulos e tampas de concreto armado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, utilizando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes dos túmulos e tampas de concreto armado fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.1.3. O dever previsto no item anterior implica, a critério da Administração, na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer túmulos ou tampas com defeitos ou avarias.

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos;

13.1.10. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluídas despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante seja compelida a responder, em razão de ato ou omissão da Contratada ou de seus empregados.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente os túmulos e tampas de concreto armado, disponibilizando local, data e horário, bem como demais condições necessárias para a entrega, conforme previsto neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos túmulos e tampas recebidos provisoriamente com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado para esta função;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos túmulos ou tampas fornecidos, determinando sua substituição, reparo ou correção no prazo estipulado neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente.

14.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista a natureza do fornecimento, que exige responsabilidade direta da CONTRATADA pela fabricação, qualidade e entrega dos túmulos e tampas de concreto armado pré-moldados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

16.1 Se tratando de Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

16.1.5. Caso o DETENTOR DO REGISTRO que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.1.7. Para fins do disposto neste item, deverá o DETENTOR DO REGISTRO encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

16.1.8. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

16.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

16.1.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.1.6. e subitem 16.1.7. e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.1.11. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

16.1.12. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

16.1.13. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16.2. Se tratando de futura e eventual formalização de contrato:

16.2.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

16.2.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

16.2.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16.2.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, "d" da Lei 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Departamento Municipal de Cemitério e Velório

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de impugnar, rejeitar ou devolver os túmulos e tampas de concreto armado fornecidos que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sem que tal ato gere qualquer ônus para a Administração.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas decorrentes da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

FABIO RODRIGUES ALVES

Técnico em Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 05 de maio de 2026

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assinantes

✓ **Fábio Rodrigues Alves**

Assinou em 23/06/2026 às 14:04:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fábio Rodrigues Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcos Vinicius De Oliveira Santos**

Assinou em 23/06/2026 às 16:12:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.516.406-**.

Eu, Marcos Vinicius De Oliveira Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LYW-GJO-0PG-5W0